

Lei nº 629 de 17 de novembro de 1967.

"Autoriza a permutar lojas na Estação Rodoviária local".

A Câmara Municipal de Louziânia, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito autorizado a permutar uma loja na Estação Rodoviária local, por outra no mesmo local e de propriedade do sr. DENNY VELLOSO.

Art. 2º - A permuta será feita sem quaisquer ônus para a Municipalidade, correndo todas as despesas por conta do citado permutante.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Louziânia, aos 17 de novembro de 1967.

(as) Hílio Rodrigues de Azevedo
 Antônio do Espírito Santo Reis
 Simão Vieira Gonçalves

— x — y —